



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

Nota Informativa n.º 32/2020 - DPDF/SUAG/DILIC

Brasília-DF, 09 de novembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, por meio de sua Pregoeira, COMUNICA A 2ª NOTA DE ESCLARECIMENTO do processo 00401-00023831/2019-64, Pregão Eletrônico nº 12/2020, com o objeto: Contratação de empresa especializada, através de Registro de Preços, aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores, notebook's e tablet's) para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

- AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO POSSUEM EFEITO ADITIVO E VINCULANTE, a medida que não só acresce ao edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração Pública, que não pode, sob pena de malferimento dos arts. 3º, caput, e 41, caput, decidir em sentido diverso daquele o qual já havia se manifestado.
- Quanto ao caráter vinculante dos esclarecimentos prestados, ressalta o doutrinador Marçal Justen Filho que *"é prática usual, fomentada pelo próprio art. 40, inc. VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias. A resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital para negar eficácia à resposta apresentada pela própria Administração"*.
- Acrescenta-se, ainda, que *"a força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital"*. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá vinculação. (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, pp. 402/403).

1. **PERGUNTA:**

"Solicitamos esclarecimentos quanto ao prazo de questionamento e impugnação do referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 012/2020, dia 13/11/2020 às 14:00hs – Processo 00401-00023831/2019-64. Tendo em vista que alguns órgãos contabilizam o dia do vencimento e outro não, solicitamos a data exata para o limite dos esclarecimentos e impugnação, em relação ao item mencionado abaixo, questionamos se o prazo limite é dia 10/11/2020 ou 11/11/2020 até que horas?"

RESPOSTA DA PERGUNTA Nº 1: O prazo para Impugnação ou Esclarecimento se dá até as 19:00hs do dia 10/11/2020, conforme Edital publicado, conforme a seguir.

30/10/2020		SEI/GDF - 49755152 - Edital de Licitação	
NÃO	SIM	NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta/documentação			
até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
Pedido de Esclarecimento		Impugnações	
Até às 19:00, do dia 10/11/2020 , para o endereço: licitacao-suag@defensoria.df.gov.br		Até às 19:00, do dia 10/11/2020 , para o endereço: licitacao-suag@defensoria.df.gov.br	
Observações gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 5,00 (cinco reais)			

Cinthia Maria S. D. de Oliveira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 10/11/2020, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50419461 código CRC= 3EEA0EDF.

17/11/2020

SEI/GDF - 50419461 - Nota Informativa

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00023831/2019-64

Doc. SEI/GDF 50419461